



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 462/96 de 20 de novembro de 1996.

Ementa: Dispõe sobre o tombamento de imóvel da Vila Cajazeiras e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições atribuições legais aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o Grupo Escolar Souza Alexandre, da Vila Cajazeiras, Iguatu, a ser CASA DA MEMÓRIA, com a mesma denominação.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º passa a pertencer ao patrimônio histórico do Município, que manterá sob sua guarda, com a finalidade de assegurar-lhe a integridade e a preservação.

Art. 3º - O Município, com a colaboração dos moradores de Vila Cajazeiras e Itans, promoverá a sua restauração, apoiará e incentivará a preservação da história da citada comuna, através da exposição de documentos e objetos e da realização de eventos.

Art. 4º - Compete à Associação de Moradores de Vila Cajazeiras administrar a Casa da Memória Souza Alexandre.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 20 de Novembro de 1996.

FRANCISCO MARCELO SOBREIRA
PREFEITO MUNICIPAL